



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620-000



Lei nº 639/97

Data: 15 de novembro de 1.997.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

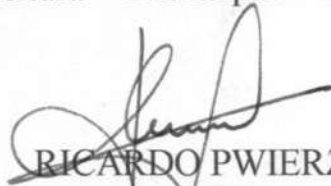
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir o imóvel Rural nº 180, da Linha Iguaçu, com a área de 245.000 mts², (duzentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), conforme matrícula nº 5.835, de propriedade do Sr. Ivo Otto, pelo valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º - O referido imóvel destina-se para: Construção da Vila Rural, construção de 70 (setenta) casas do Programa Habitar Brasil e instalação do C.T.G - Centro de Tradições Gauchas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 15 de dezembro de 1.997.


EUGENIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO PWIERZBICKI
Prefeito Municipal